



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.989, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a  
abrir crédito especial no valor de  
R\$ 10.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor  
de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural -SMDR	
03	Diretoria de Infraestrutura Rural	
20	Agricultura	
606	Extensão Rural	
6061	Infraestrutura na Zona Rural	
1152	Implantação de telefonia e internet rural	
3.3.9.0.45.00.00.00.00	Subvenções Econômicas	R\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá  
de recurso a redução da dotação n.º 11.03.20.606.6061.2.013.3.3.90.39.00.00.00 –  
1153 Manutenção da Infraestrutura Rural – Outros serviços de terceiros pessoa  
jurídica no valor de R\$ 10.000,00.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício  
financeiro o crédito especial autorizado no art. 1º, nos valores disponíveis, de acordo  
com o que estabelece o § 2º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei  
Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de  
dezembro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
VLADEMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal